#### SEPA - Benefícios



#### Bancos

- · Possibilidade de expansão do seu negócio e competir a nivel europeu.
- Conjunto único de normas, acesso generalizado, aberto e equitativo, transparência e concorrência,
- Possibilidade de negociar melhores condições com os respectivos fornecedores de serviços (vd. Pagamentos e SI).

#### Fornecedores de Infra-estruturas

- Aumento da Concorrência entre fornecedores de infra-estruturas (ACH e processadores de cartões) com a separação entre estes e a gestão dos sistemas em si (unbundling).
- Deixarão de estar limitados às fronteiras nacionais,
- Interoperabilidade ou interligação entre os diferentes fornecedores de infraestruturas (vd. EACHA) através de um conjunto comum de normas técnicas.

⇒ SEPA = benefícios aos grandes players europeus

SIBS, SA, restrito

21

#### **EPC**



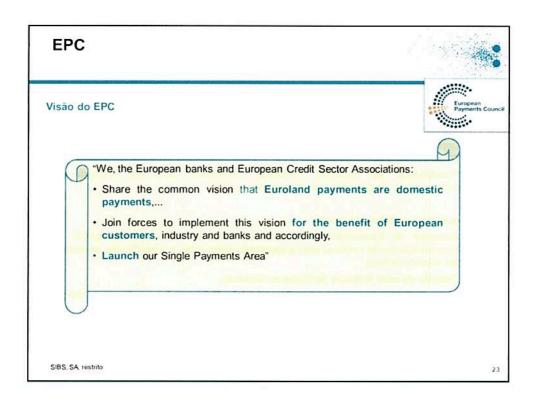
#### O que é o EPC?

- European Payments Council Comissão Europeia de Pagamentos.
- Entidade que surge no âmbito do movimento auto-regulador da indústria de pagamentos. É o órgão proprietário do scheme de débitos directos e transferências a crédito SEPA.
- É o órgão de decisão e coordenação da industria bancária europeia relativo aos sistemas de pagamentos.
- Tem como objectivo suportar e promover a criação da SEPA
- Desenvolve Schemes e Frameworks necessários à implementação da SEPA
- Define orientações estratégicas ao nível da standardização, define regras, boas práticas e standards, e suporta e monitoriza a sua implementação.

#### Como nasceu?

 O EPC foi criado em 2002 quando foi apresentada a visão para a SEPA, com 42 Bancos, Associações Europeias de Instituições de Crédito¹) e a EBA²)

<sup>11</sup>ECSA's – European Credit Sector Associations <sup>21</sup>EBA – Euro Banking Association SIBS, SA, restrito





# SEPA DD - Enquadramento



Scheme SEPA  Um conjunto de regras, práticas e standards, para a prestação e operação de um instrumento de pagamento SEPA, acordado a nível interbancário, num meio competitivo.

- · Documento que define as regras e obrigações de um scheme
- Fornece informação aos Participantes e a outras partes relevantes envolvidas sobre como funciona o scheme.
- Fornece informação relevante a Participantes, fornecedores de tecnologia e CSM's para suportar projectos de implementação e desenvolvimento.
- Define os requisitos de negócio e as regras interbancárias para operação de um Scheme.
- É complementado com outros documentos mais específicos

SIBS, SA, restrito

Rulebook

25

# SEPA DD - Enquadramento



#### Implementation Guidelines (IG)

- · Documentos complementares ao Rulebook SEPA DD,
- Definem as regras para implementação do standard ISO 20022 XML.
- · Divididas em dois documentos:

# SEPA Core DD Scheme inter-bank IG:

· regras mandatórias relativas às mensagens interbancárias

SEPA Core DD Scheme Customer-2-Bank IG

· regras recomendadas na relação entre Clientes e Bancos

SIBS, SA, restrito

# SEPA DD - Enquadramento



Standard ISO 20022 XML

- · Standard definido pela SWIFT desde 2004
- Última versão aprovada pela ISO em Março 2009
- Define os dados necessários para transferir informação financeira entre IF's (Standard para a indústria financeira), ou entre Clientes e IF's (C2B).

Vantagens do XML

- Sintaxe que permite transportar informação estruturada
- Usa tags que permitem identificar o objectivo de cada componente de informação, indicando o início e o fim da mesma,
- · Legivel pelos computadores (linguagem formal).

SIBS, SA, restrito

27

## SEPA DD - Enquadramento legal



Regulamento nº 2560/2001

- Define os 1ºs objectivos do mercado único de pagamentos, obriga a uniformização dos tarifários aplicáveis a operações nacionais vs transfronteiras em euros até 50.000 €;
- Aconselha a utilização do BIC e do IBAN

DSP - Directiva Serviços de Pagamento 2007/64/CE

- Novo enquadramento comunitário dos serviços de pagamento, assegurando condições de concorrência equitativas entre os sistemas de pagamentos europeus;
- Foco na escolha do consumidor em melhores condições de segurança, eficácia e eficiência de custos.

DL nº 317/2009 de 30 Out. – Transposição da DSP

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2007/64/CE

SIBS, SA, restrito

# SEPA DD - Enquadramento legal DL nº 317/2009 - Transposição da Directiva



Artº 3º - Âmbito de Aplicação

#### Serviços de pagamento prestados em Portugal

- · Pelos prestadores de serviços com sede em Portugal e respectivos
- Pelos agentes e sucursais de prestadores de serviços sediados noutro Estado membro.

## Contratos Quadro

- · Devem ser fornecidos ao utilizador do serviço de pagamentos as seguintes informações e condições:
- · Descrição das principais características do serviço de pagamento a prestar
- · Identificador único que permita identificar uma ordem de pagamento
- Forma e procedimentos de comunicação do consentimento para executar uma operação de pagamento e para a retirada desse consentimento...
- · Praxo máximo de execução aplicável à prestação dos serviços de pagamento.

SIBS, SA restrito

Interpretação e decisão por IC: alteração a contratos de abertura de

conta, adendas, informação via extractos, publicação homebanking...

29

# SEPA DD - Enquadramento legal DL nº 317/2009 - Transposição da Directiva



- Artº 68 Obrigações do Prestador de Serviços de Pagamento (PSP):
  - d) o PSP deve facultar ao utilizador do serviço de pagamento, a pedido deste, os meios necessários para fazer prova, durante 18 meses após a notificação do utilizador de perda ou roubo ou apropriação abusiva do instrumento de pagamento.

SIBS. SA restrito

# SEPA DD – Enquadramento legal DL nº 317/2009 – Transposição da Directiva



- Artº 69 Comunicação de operações de pagamento não autorizadas
  - O utilizador tem direito a obter rectificação por parte do PSP,
  - se após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada ou incorrectamente executada...
  - comunicar o facto ao respectivo PSP sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 meses a contar da data do débito.

SIBS, SA, restrito

21

# SEPA DD – Enquadramento legal DL nº 317/2009 – Transposição da Directiva



- Artº 74 Pedidos de reembolso de operações de pagamento iniciadas pelo beneficiário
  - O ordenante tem direito a apresentar o pedido de reembolso, durante o prazo de 8
     semanas a contar da data em que os fundos tenham sido debitados.
  - No prazo de 10 dias a contar da data da recepção de um pedido de reembolso, o PSP reembolsa o montante integral da operação de pagamento, ou apresenta uma justificação para recusar o reembolso.

SIBS, SA, restrito

# SEPA DD – Enquadramento legal DL nº 317/2009 – Transposição da Directiva



- Artº 101 adaptação dos contratos em vigor
  - 1 O regime constante do presente regime jurídico não prejudica a validade dos contratos em vigor relativos aos serviços de pagamento nele regulados, sendolhes desde logo aplicáveis as disposições do presente regime jurídico que se mostrem mais favoráveis aos utilizadores dos serviços de pagamento.
  - .2- ...os PSP devem adaptar os contratos vigentes antes da entrada em vigor do presente regime jurídico, ...,
  - a partir da sua data de entrada em vigor e no prazo máximo de seis meses.

SIBS, SA, restrito

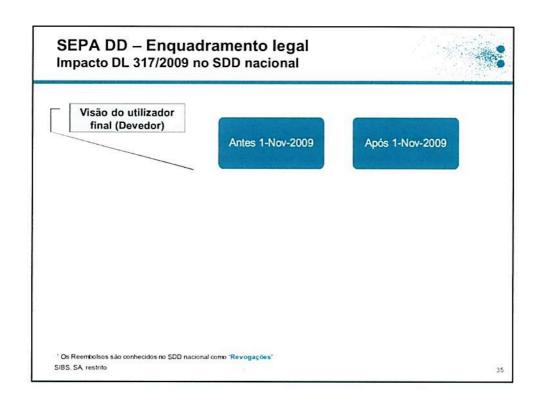
22

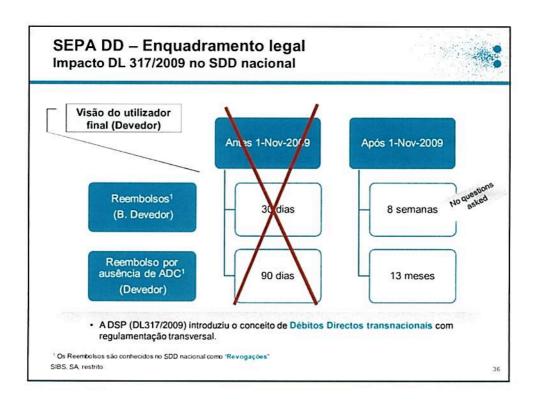
## SEPA DD – Enquadramento legal DL nº 317/2009 – Transposição da Directiva



- Artº 102: consentimento
  - As condições contratuais referidas no Artº 101, consideram-se tacitamente aceites pelos utilizadores dos serviços de pagamento se:
    - a) Estes não manifestarem a sua oposição nos dois meses seguintes à recepção das aludidas condições; ou
    - Estes solicitarem ao prestador se serviços de pagamento quaisquer novos serviços ao abrigo dos contratos adaptados.

SIBS, SA, restrito





# SEPA DD – Enquadramento legal Regulamento n ° 924/2009



Pagamentos transfronteiriços na Comunidade

<sup>1</sup>Taxa de intercâmbio na terminologia do Regulamento 924/2009. Na documentação do EPC aparece como MIF – Multilateral Interchande Fee

SIBS, SA, restrito

37

# SEPA DD – Enquadramento legal Regulamento n ° 924/2009



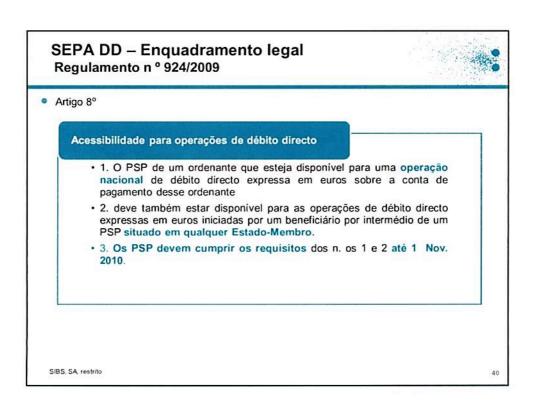
#### Pagamentos transfronteiriços na Comunidade

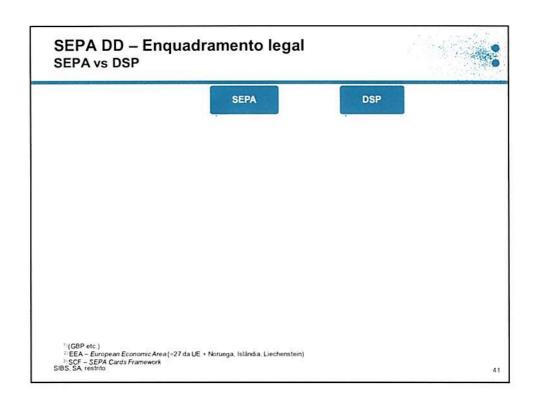
- Entrada em vigor a 1 Nov. 2009
- Incorpora os débitos directos, o que não acontecia com o Regulamento nº 2560/2001
- Obriga os bancos do SDD nacional a aderirem aos DD SEPA Core até 1 Nov. 2010 (Artº 8)
- · Assegura a harmonização de nomenclaturas
- Aceita MIF¹ (Multilateral Interchange Fee) para DD nacionais e transfronteiros até 2012
- Aplica-se aos pagamentos em Euros e coroas suecas até 50.000 ou equivalente
- Igualdade de encargos para operações nacionais e transfronteiras na SEPA até 50.000 €, com BIC e IBAN
- Minimiza o Reporte estatístico para operações de montantes até 50.000 € (antes 12.500 €)

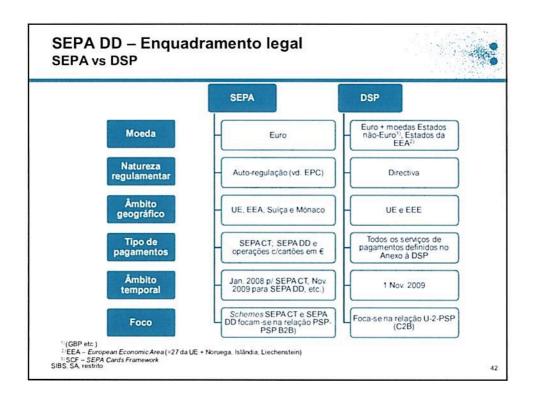
¹Taxa de intercâmbio na terminologia do Regulamento 924/2009. Na documentação do EPC aparece como MIF – Multilateral Interchange Fee

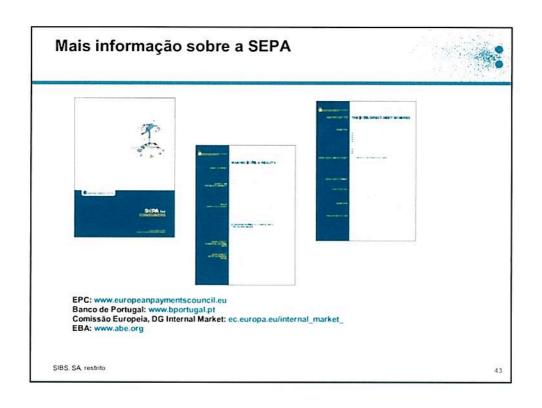
SIBS, SA, restrito

# SEPA DD — Enquadramento legal Regulamento n º 924/2009 • Artigo 8º Acessibilidade para operações de débito directo











# Agenda



- Objectivo da formação
- Enquadramento e contexto SEPA
- SERVIÇOS DE DÉBITOS DIRECTOS SEPA
- Implementação dos SEPA DD SIBS
- · e-Mandate e perspectivas de futuro

SIBS, SA, restrito

15

## **Débitos Directos**

O que são Débitos Directos ?



#### Recordatório

#### Reg. 924/2009

- um serviço de pagamento que consiste em debitar a conta de pagamento de um ordenante,
- sendo a operação de pagamento iniciada pelo beneficiário
- com base no consentimento dado pelo ordenante ao beneficiário, ao PSP do beneficiário ou ao PSP do próprio ordenante."

#### Manual de Funcionamento V. 1.5, Anexo 11 - Glossário

 Instruções de débito ou cobranças efectuadas por um credor através de um BC com o qual possui um ou vários acordos, e com destino a uma conta bancária do cliente Devedor de acordo com o BIC e IBAN por este indicado."

SIBS, SA, restrito





